

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

(Estado de S. Paulo)

LEIS PROMULGADAS

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO", NO DIA 8 / 3 / 1953.

Nº.

Lei N. 115, de 5/3/1953

Dispõe sobre criação de três escolas municipais

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Ficam criadas neste município mais três (3) escolas mistas rurais, destinadas ao ensino mantido pela Prefeitura Municipal, uma localizada na Fazenda Santa Inácia, outra no Núcleo Sapesal e outra no Núcleo Amaral.

§ único — O provimento, programas e funcionamento destas escolas obedecerão ao regulamento do ensino estadual.

Artigo 2.º — Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, um cargo de professor, com os vencimentos estabelecidos na lei n. 113, de 18 de Dezembro de 1952.

Artigo 3.º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas destinadas ao ensino municipal, suplementadas se necessário.

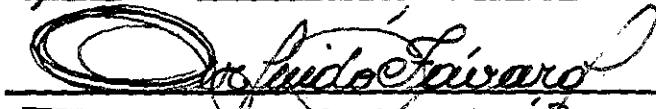
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 5 de Março de 1953.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 5/3/1953. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE :- Leme, 9 de Março de 1953


Diretor da Secretaria

VISTO :- Leme, _____ de _____ de 1953

Presidente da Câmara Municipal